

LEI N° 682, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1° - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06(seis) meses nos termos da Lei n° 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidores, em quantidades, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Operador de Máquinas	40 horas	R\$ 1.025,07

Art.2° - As especificações exigidas para contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, constantes na Lei 199/97.

Art.3° - A vigência da presente Lei será a partir da publicação da mesma.

Art.4° - Ao contratado é assegurado os direitos previstos no art.234. da Lei 044/93.

Art.5° - O Município poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art.6° - O contrato de que trata o art.1° será de natureza administrativa e tutelado subsidiariamente por normas do Código Civil, no qual trata de locação de serviços.

Art.7° - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente até o montante de R\$ 9.000,00 para fazer frente às despesas decorrentes da contratação de que trata o art. 1° da presente Lei, que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....03-Administração Específica
Unidade Orçamentária.....01-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função.....26-Transporte
Subfunção.....782-Transporte Rodoviário
Programa.....309-Rodovias Municipais
Atividade.....2.019-Manutenção e melhorias nas Estradas Municipais
Despesa
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 9.000,00

Fonte de Recursos: 0001 – Livres

Art. 8º - Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 7º, o superávit financeiro apurado nos recursos 0001 – Livres em 31-12-2011 de acordo com o art.43, § 1º, I da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE , aos trinta dias do mês de março de 2012.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30-03-2012

MARCOS ANTONIO CERA
Secretário Municipal da Administração